



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER**

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor escolhido terá que atender as exigências a seguir:

- A empresa encontrar-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade.
- Ofertar produtos de qualidade e dentro dos prazos de validade;
- Ter os produtos disponíveis a pronta entrega;

III - Justificativa do Preço: O preço terá que ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme sondagem no mercado.

IV – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Salvador do Tocantins, 06 de maio de 2020.

**ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL**